

EDITAL 001/2026 – PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) e INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO (ITI) Uni-FACEF – PERÍODO 2026/2027

A Comissão dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF (Programas IC e ITI Uni-FACEF) divulga as informações específicas para a seleção de alunos e professores para o período de setembro de 2026 a agosto de 2027.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os professores e os alunos interessados nos programas IC e ITI Uni-FACEF deverão observar as regras no presente Edital e ainda o Regulamento dos programas PIBIC do CNPq, destacado em <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiccnpq/>.

2. SELEÇÃO DE ORIENTADORES

Todos os docentes da instituição são naturalmente orientadores independente do programa, cabendo ao estudante indicá-lo na ficha de inscrição. É de responsabilidade do estudante candidato alinhamento prévio com o orientador do projeto, cabendo desclassificação caso ocorra discordância de uma das partes.

2.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os orientadores serão selecionados pela Comissão Interna do Programa, por meio do estabelecido no item 3.6 do Anexo III da RN 017/2006, constante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Norma Específica, no endereço http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17063 observando, ainda, a média obtida nos “Relatórios Docentes” entregues nos últimos cinco anos (2021-2025).

2.1.1 Os resultados dos “Relatórios Docentes” serão obtidos diretamente junto à Pró-reitoria Acadêmica.

2.1.2 Na seleção, terão preferência, para concessão de bolsas, os orientadores inseridos nos programas de pós-graduação e atuantes em grupos de pesquisa desta Instituição.

2.1.3 As reconsiderações devem ser solicitadas até 24 horas, após a publicação dos resultados da seleção.

2.2 DOS PRAZOS

Divulgação da classificação dos orientadores: 26/08/2026, após às 16h00.

Início da orientação: setembro/2026.

3. DAS BOLSAS

3.1 NÚMERO DE BOLSAS

Serão selecionados até 23 alunos: 15 com dedicação exclusiva, com direito a bolsa e 8 com dedicação parcial, sem remuneração. A opção deverá ser feita no momento da inscrição.

Serão destinadas 12 bolsas ao programa de IC e 03 bolsas ao programa de ITI. Os candidatos deverão ser estudantes de graduação, a partir do 1º semestre de qualquer curso.

Tendo em vista que as bolsas são individuais, conseqüentemente, os projetos também devem ser individuais e inéditos, ou seja, os projetos devem ser diferentes para cada estudante participante do processo, ainda que, sob a supervisão de um mesmo orientador.

Nesta edição, o programa será fomentado pelo Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF – pelo período exclusivo de 01 (um) ano (setembro/2026 a agosto/2027), nos moldes do PIBIC/PIBITI CNPq.

Caso haja vagas no programa institucional PIBIC a concessão do Uni-FACEF será indicada imediatamente para o PIBIC/PIBITI, se o projeto se inserir em uma das **Áreas Prioritárias** definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações – MCTIC, conforme Anexo I do Edital do PIBIC-CNPq.

3.2 RENOVAÇÃO

Não há renovação de bolsas nos Programas IC e ITI Uni-FACEF, ou seja, o programa não concede uma segunda participação.

3.3 DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida pelo período de um ano. Terá início no mês de setembro/2026 e término no mês de agosto/2027.

3.4 VALORES DAS BOLSAS

Serão concedidas, aos alunos selecionados pela Comissão Interna, bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), durante doze meses, através de crédito em conta bancária, desde que sejam respeitadas todas as normas do Programa.

Caso o aluno seja bolsista CNPq, o valor recebido virá diretamente do CNPq, e, então, as questões financeiras são resolvidas diretamente entre o bolsista e aquela Coordenação, respeitando, neste caso, o Edital PIBIC-CNPq 2026/2027 e as regulamentações constantes.

4. NORMAS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Período de Inscrições: de 06/05/2026 a 06/07/2026.

Divulgação dos Resultados: 26/08/2026, a partir das 16h00

Início da bolsa: setembro 2026

Inscrições: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/ic-uni-facef/>

4.2 NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa submetido pelo estudante interessado aos programas IC e ITI Uni-FACEF deverá observar as seguintes normas de apresentação, observando ainda a obediência à ABNT.

Para participar exclusivamente da IC ou do ITI Uni-FACEF:

- a) Quanto ao conteúdo: título da pesquisa, resumo e palavras-chave, introdução e justificativa, objetivos da pesquisa, metodologia a ser utilizada e aspectos éticos da pesquisa (quando pertinente), cronograma de execução, plano provisório de pesquisa e bibliografia inicial;
- a)b) Quanto ao formato: no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze), com entrelinha 1,5 (um e meio), margens direitas, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros);

Caso o candidato queira concorrer também à bolsa do PIBIC, deve consultar às normas específicas do Edital do PIBIC e completar o Projeto, com as informações solicitadas por aquele Programa.

4.2.1 Projetos iguais serão desclassificados.

4.2.2 Constatado plágio, o projeto será desclassificado sem direito a quaisquer recursos.

4.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A inscrição nos Programas IC e ITI Uni-FACEF será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição, disponível em: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/ic-uni-facef/> em que se afirme a disponibilidade de tempo para a realização da pesquisa, dentro da IES, em contraturno ao seu curso, sendo condição *sine qua non*, para a inscrição; e a declaração da inexistência de vínculo empregatício ou nome em contrato social.
- b) Projeto de pesquisa e Currículo Lattes, com comprovante de ENVIO AO CNPq, que deverão ser encaminhados até a data e o horário finais para a inscrição, para iniciacaocientifica@facef.br.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos de pesquisa, que forem apresentados conforme as normas e prazos estabelecidos, serão selecionados pela Comissão Interna, observando os seguintes critérios, que podem somar nota de 0 (zero) a 100 (cem):

Se inscrição exclusiva na IC ou no ITI Uni-FACEF:

- Problema de pesquisa – até 20 pontos;
- Relevância dos objetivos – até 20 pontos;
- Fundamentação teórica e bibliográfica – até 20 pontos;
- Metodologia a ser utilizada – até 20 pontos;
- Exequibilidade do projeto – até 10 pontos;
- Produto/serviço esperado, resultante do estudo – até 10 pontos.

Caso a inscrição também seja feita para PIBIC, consulte o Edital específico para as particularidades e esclarecimento sobre a aderência à Área Prioritária – MCTIC, como requisito de classificação.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE BOLSISTAS

Será o resultado da soma final dos pontos obtidos pelo orientador indicado (item 2.1) com os pontos obtidos no projeto de pesquisa (item 5), ambos com o mesmo peso.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Uni-FACEF ou pelo CNPq, durante a vigência da bolsa, por **20 (vinte) horas semanais**, sendo obrigatório o cumprimento de, no mínimo **10 (dez) horas na Instituição**, organizadas e aprovadas pelo orientador e Comissão Específica do Programa – IC ou ITI. Os estudantes do internato, do curso de Medicina, quando do estágio fora da cidade, deverão elaborar documento, esclarecendo a situação, com o aval do(a) orientador(a) e encaminhar à Coordenação da IC ou ITI. Não estão dispensados das 10h que cumpririam no Uni-FACEF, deverão informá-las no referido documento, cumprindo-as na cidade do estágio. O controle das horas será de responsabilidade dos(as) orientadores(as), não dispensando o relatório mensal.

7.2 Cumprir o horário estabelecido para a pesquisa, na IES, de forma a não coincidir com horários de aulas ou de outras atividades obrigatórias do curso de graduação.

7.3 Devolver ao Uni-FACEF ou ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

7.3.1 Caracterizam suspensão de pagamento:

- a) faltas injustificadas
- b) não cumprimento de horário
- c) não entrega de documentos, relatórios e atividades previstas para o Programa, **pontualmente**.
- d) dedicação a atividades não pertinentes às atividades de elaboração da pesquisa, durante o horário dedicado ao Programa.

7.4 O atraso na entrega dos relatórios mensais – até o dia 5 de cada mês – implica a perda de 1,0 na nota final. Caso o estudante não atinja a nota final 6,0 será reprovado e deverá devolver o valor pago pela bolsa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A simples inscrição do candidato nos programas IC e ITI Uni-FACEF 2026/2027 implica a aceitação plena de todas as normas estabelecidas no presente Edital e nele citadas.

8.2 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo Uni-FACEF ou pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio do IC/ITI Uni-FACEF, Centro Universitário Municipal de Franca - Brasil".

ou

"O presente trabalho foi realizado com apoio do MCTIC e CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em co-autoria:

"Bolsista do IC/ITI Uni-FACEF"

"Bolsista do PIBIC CNPq - Brasil"

8.3 Caso o bolsista desista, no decorrer do processo, deverá apresentar um relatório, de acordo com solicitação do(a) orientador(a), a ser aprovado pelo Comitê Interno do Programa. Caso não faça o relatório, deverá restituir as parcelas já recebidas da bolsa.

8.4 Caso a inscrição se estenda ao Programa do PIBIC, os candidatos devem aceitar as cláusulas do referido programa.

8.5 Casos fortuitos serão analisados pela Comissão Interna do Programa.

Franca, 05 de maio de 2026

Comissão dos Programas IC e ITI Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca